



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018/TJPA

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2018, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 051/TJPA/2018 (processo nº PA-PRO-2017/03127), para o Registro de Preços nº 005/TJPA/2018, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 17 de agosto de 2018, registram-se os preços oferecidos pela empresa **GRÁFICA E EDITORA FERREIRA EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.517.565/0001-55, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem Haroldo Veloso, nº. 70 Altos, Marambaia, CEP: 66615 - 390, Telefone: (91) 3015-3395, E-mail: atendimentograficasp@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **IGOR FERREIRA VALENTE**, portador do RG nº 5330830, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.204.662, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do cadastro de reserva do Lote 1 (Itens 1 a 35) e Lote 3 (Itens 40 a 60) do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de preço para eventual prestação de serviços de impressos gráficos em geral**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **18 de janeiro de 2019 e término em 18 de janeiro de 2020**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

Itens	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
LOTE 01				
1	Impresso em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm X 24,5 cm; impressão 4 x 0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
2	Impresso em papel couchê brilho 170g, tamanho 30 cm X 21 cm; impressão 4x0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
3	Impresso em papel couchê brilho 170g; tamanho 42,00 cm x 30,00 cm; impressão 4X0.	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
4	Impresso em papel couchê brilho 180g; tamanho 43,50 cm x 42,50 cm; impressão 4x0.	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
5	Impresso em papel couchê brilho 250g; tamanho 59,50 cm x 39,50 cm; impressão 4X0.	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
6	Impresso em papel couchê brilho 150g; tamanho 30cm x 36cm (aberto), com uma dobra; com impressão 1x1	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
7	Papel A3, couchê 300g – impressão 4x0	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
8	Impresso em papel couchê 230g; tamanho 21 cm x 15cm; impressão 1 X 0	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
9	Impresso em papel telado 180g, tamanho de 28cm x 20cm (aberto), com uma dobra; impressão 1x1	2.500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

10	Impresso em papel couchê brilho 230g; tamanho 30cm x 21 cm, com uma dobra; impressão 4x1	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
11	Impresso em papel couchê brilho 230g; tamanho 41,5cm x 20cm (aberto); com uma dobra; impressão 4x1	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
12	Impresso em papel couchê brilho 280g, tamanho 35 cm x 22,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4x4	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
13	Impresso em papel couchê 240g, tamanho 29 cm x 29,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4x1, com uma cor especial no anverso. Cinta com 8,5cm x 23cm, laminado e colorido	2.000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
14	Impresso em papel telado 180g, tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra; impressão 1X1	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	Impresso em papel telado, 180g, tamanho 28cm x 20cm, com uma dobra.	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
16	Impresso em papel couchê brilho 250g, tamanho 20cm x 24,5cm (aberto), impressão 1X0.	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
17	Folder em papel couchê 240g, laminado; tamanho 42,5cm x 28cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4x4	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
18	Folder em papel couchê 180g, tamanho 30 x 21cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4x4	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

19	Livreto com capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm X 21 cm (aberto), com uma dobra e 08 páginas; capa com impressão 4x4 com acabamento plastificado. Miolo em papel couchê brilho 120g com impressão 1x1	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
20	Livreto com capa em papel couchê brilho 250g; tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra e 120 páginas; capa com impressão 4x0. Miolo em papel couchê 90g com impressão 1x1. Encadernação com 2 grampos.	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
21	Livreto em formato A5 (fechado) com lombada / 70 pág. / Papel couchê fosco 90g impressão 4x4 (miolo) / papel couchê 300g impressão 1x0 em tinta especial dourada (capa).	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
22	Pasta canguru, em papel AP 240g: tamanho 47,8cm X 33cm (aberta), com uma dobra. Bolsa interna de 23,2cm X 12,7cm. Impressão 1X0.	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
23	Pasta em papel couchê brilho 240g, cor especial, tamanho 22cm X 32,5cm (fechado), com uma dobra. Bolsa no tamanho de 21,5cm X 13,5cm; impressão 1X0 (cor especial).	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
24	Pasta canguru, em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11cm, com lombo de 0,80cm.	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
25	Pasta canguru, com a inscrição	3.000		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	"Cerimonial" em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11 cm, com lombo de 0,80cm.		R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
26	Pasta canguru, com a impressão do brasão do TJPA, em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11cm, com lombo de 0,80cm.	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
27	Cartão de visita, em papel linho 300, 90mm x 50mm, com impressão.	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
28	Cartão de visita, em papel couchê 300, 90mm x 50mm, com impressão.	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
29	Impresso em papel couchê fosco 145 g, tamanho 59,6cmx 42cm (A2); impressão em policromia.	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
30	Adesivo tamanho 4x4 cm com impressão 1x0 tinta especial dourada	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
31	Adesivo tamanho 4x4 cm com impressão 4x0	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
32	Acabamento: Aplicação de Verniz	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
33	Acabamento: Aplicação de laminação fosca	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
34	Acabamento: Faca Especial	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
35	Acabamento em relevo seco (motivo diverso).	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
LOTE 03				
Itens	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
40	Envelope em papel couchê fosco 90g, tamanho 22,5cm X 16,5cm (fechado) e 42,5cm X 36,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

41	Envelope ofício, em papel AP 90g, tamanho 23cm X 11,8cm (fechado) e 27cm X 25,3cm (aberto), faca e corte especial, impressão 4X0.	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
42	Envelope em papel couchê fosco 170g, tamanho 30cm X 15cm (fechado) e 32,5cm X 46cm (aberto): faca e corte especial, sem impressão.	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
43	Envelope em papel couchê fosco 230g, tamanho 24cm X 18,5cm (fechado) e 21,5cm X 49,2cm (aberto): faca e corte especial. Acabamento em laminação fosca; impressão chapada anverso e verso, mais uma cor especial no anverso.	1.200	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
44	Envelope em papel AP 240g, tamanho 25cm X 21 cm (fechado) e 43,7cm X 30,2cm (aberto); faca e corte especial; impressão 1X0.	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
45	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 23cm X 19,5cm (fechado) e 27,7cm X 36,5cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
46	Envelope em papel couchê brilho 240g, faca e corte especial, acabamento em relevo seco (brasão do TJPA), tamanho 30cm X 23,4cm (fechado) e 26,5cm X 64cm (aberto), sem impressão.	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
47	Envelope saco (para diploma) em papel couchê 240g; tamanho 34cm X 24cm (fechado) e 50cm X 73,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

48	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 12,5cm X 8cm (fechado) e 16cm X 17cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
49	Envelope em papel color plus 180g, tamanho 24cm X 17cm (fechado) e 41,7cm X 29cm (aberto), faca e corte especial, sem impressão	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
50	Envelope em papel couchê fosco 240g, tamanho 35,5cm X 25,5cm (fechado) e 41,5cm X 53cm (aberto); faca e corte especial; impressão 1X0.	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
51	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 18cm X 12cm (fechado) e 25cm X 20cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
52	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 15,5cm X 10,5cm (fechado) e 25cm X 18cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
53	Envelope saco, branco, em papel AP 90g, tamanho 26cm X 36cm (fechado), impressão 4X0.	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
54	Envelope saco, branco, em papel AP 90g, tamanho 24cm X 34cm (fechado), impressão 1 X1.	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
55	Envelope saco (para diploma) em papel couchê 240 g; tamanho 34 cm x 24 cm (fechado); faca e corte especial; impressão 4x0.	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
56	Envelope em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm X 24,5 cm; impressão 4 x 0; detalhe com	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	acabamento em relevo seco (motivo diverso).			
57	Envelope saco, em cores, em papel AP 90g, tamanho 20cm X 28cm (fechado); impressão 4X1.	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
58	Envelope para impressos (diplomas / certificados) de tamanho A3 sem impressão, couchê 180g.	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
59	Envelope médio; tipo saco; dimensões de 34cm x 24cm, em papel craft natural 80g, com impressão 1x0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA).	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
60	Envelope grande, tipo saco; dimensões de 41 cm x 31, em papel craft natural 80g, com impressão 1x0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA).	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00

Lote 1 (R\$ 115.898,00) + Lote 3 (R\$ 44.335,00) = VALOR TOTAL = R\$ 160.233,00 (Cento e Sessenta Mil e Duzentos e Trinta e Três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S.A, Agência 1686-1, conta corrente nº 44.927 - X**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade da servidora Nadime Sassim Dahás, matrícula 13941-6 e tendo como suplente o seu substituto, Klaus Rhossard Seabra Guimarães, Assessor Técnico Administrativo, matrícula 11226-7 e Rodolfo Silva Marques, Matrícula: 69299.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/TJPA/2018, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

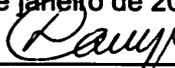
PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

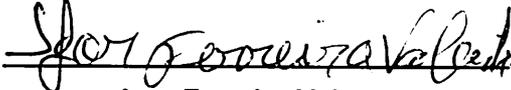
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 18 de janeiro de 2019.



Francisco de Oliveira Campos Filho
Secretário de Administração do TJPA

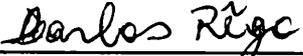


Igor Ferreira Valente
GRAFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI - ME

Testemunhas:



Nome - CPF/MF 598.039.322-68



Nome - CPF/MF 601.236.992-15



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressos gráficos diversos, conforme especificação detalhada, compreendendo cartazes, pastas, nominatas, envelopes, bloco de notas, cartões de vista, envelopes, cadernetas, livretos, relatório de gestão, calendário anual, diplomas e certificados, panfletos, folderes, convites, impressos para controle de numeração e cartões em geral.

- 1.1. Pela própria natureza e dinâmica das atividades, a licitante vendedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ata, ter em seu quadro profissional habilitado a desenvolver os layouts sob a orientação desta Coordenadoria de Cerimonial; que se disponha a vir, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, receber essas informações pessoalmente, sendo necessário em algumas ocasiões apresentar até 3 opções para a aprovação. A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de quantidades contidos no Anexo I, a serem prestados nos eventos oficiais/sociais realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando os eventos institucionais realizados pelo Tribunal de Justiça do Pará, onde se exige procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, necessário se faz a contratação de serviços gráficos, com correspondência em qualidade, apresentação adequadas.

De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos e serviços de alta qualidade; pessoal devidamente treinado; cartazes, pastas, nominatas,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

envelopes, bloco de notas cartões de vista, envelopes, cadernetas, livretos, relatório de gestão, calendário anual, diplomas e certificados, panfletos, folderes, convites, impressos para controle de numeração e cartões em geral.

A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados pelo TJ/PA, como a que deve existir, por exemplo, na Outorga do Mérito Judiciário. Cerimônia presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, com a participação de relevantes autoridades civis e militares. Outros tantos eventos, no entanto, exigem o mesmo nível de qualidade, tais como posses de Magistrados; Posses de Servidores; Encontros e Cursos promovidos pela Escola Superior da Magistratura; Recepções a autoridades; Entregas de Diplomas, Medalhas e outras peças simbólicas e celebrações institucionais.

Existe uma demanda anual de solenidades que não obstante seu caráter eventual, denotam a necessidade de disponibilidade de um serviço gráfico apto a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa do Poder Judiciário junto à sociedade.

Visando, pois, o alcance da vantajosidade e economicidade, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, separando-os por natureza de produto, para dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a formalização e gerenciamento do contrato, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, sem prejuízo à competitividade, como assim exige a lei.

3. OBJETIVO

- 3.1. Planejar atendendo apropriado à tipologia dos eventos institucionais, obedecendo o layout e o propósito de cada evento;
- 3.2. Racionar os procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
- 3.3. Buscar a qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
- 3.4. Personalizar a organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo, até de 30% (trinta por cento) do quantitativo deste termo de referência, dos itens de maior relevância, para órgãos públicos e/ou privados com certa frequência.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Apresentar balanço patrimonial do último exercício, registrado na Junta Comercial; Certidão negativa de Falências e Concordata validada.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Para atender os perfis e dinâmicas das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Cerimonial, são necessários diversos tipos e modelos, inclusive alguns com aplicação de verniz localizado, bem como faca para cortes específicos nos impressos, levantados conforme tabela de material, anexa, ao memorando, cujos modelos serão entregues à Coordenadoria de Cerimonial.

7. ENTREGA

7.1. DE ENTREGA DO LAYOUT

Os modelos deverão ser entregues à Coordenadoria de Cerimonial para aprovação. Sendo observado que a contratada fique ciente que, caso não seja condizente com o evento a ser realizado, seja feita outra arte para aprovação, apresentando um novo modelo.

7.2. DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

Uma vez aprovado, o material deverá ser entregue conforme especificações, de acordo com o produto, na Coordenadoria de Cerimonial situada no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém – PA, ou onde ocorrer o evento. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e por qualquer dano do mesmo até à entrega nas salas.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

A Coordenadora de Cerimonial poderá cancelar o material gráfico por falta de qualidade do material ou defeito.

A contratada deverá acatar as observações e correções sempre que necessárias e arcar com quaisquer ônus advindos e/ou decorrentes. Caso existam prejuízos de qualquer natureza ao Tribunal, que sejam aplicados, após processo administrativo, advertência, multa ou cancelamento do contrato de acordo com o caso e sua complexidade.

8. QUALIFICAÇÕES

- 8.1. que o parque gráfico esteja instalado na região metropolitana de Belém ou representada, e que tenha todos os equipamentos necessários, inclusive aplicação de verniz UV para desenvolver os serviços, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 8.2. que tenha condições de ter estocados os tipos e cores de papel conforme especificado, para que não haja problemas de fornecimento destes materiais;
- 8.3. que a empresa apresente portfólio com os trabalhos desenvolvidos e impressos em seu parque gráfico;
- 8.4. que exista profissional em seu quadro que desenvolva a arte e layout dos impressos e editoração eletrônica, com disponibilidade de tempo para desenvolver os trabalhos necessários nas dependências deste Departamento, quando solicitado;
- 8.5. que a empresa fornecedora tenha experiência de prestação de serviços gráficos para entidades públicas ou privadas de grande porte, com atestado de capacitação técnica;
- 8.6. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitações e qualificações necessárias para contratação com a Administração Pública;

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

10. PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão estar devidamente atestados, de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- 11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;
- 11.1.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 11.1.4. Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- 11.1.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- 11.1.6. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- 11.1.7. Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados no máximo de até 24 horas;
- 11.1.8. Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;
- 11.1.9. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedor, após o cumprimento das formalidades legais.

11.2. DA CONTRATADA

- 11.2.1. Fornecer o objeto da licitação atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Referência;;

- 11.2.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos bens feita por transportadoras;
- 11.2.3. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 11.2.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 11.2.5. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento econômico;
- 11.2.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;
- 11.2.7. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com Fiscal da Ata de Registro de Preços, pelos telefones (91) 3205-3204/3203;
- 11.2.8. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;
- 11.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste termo, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte do mesmo até sua entrega final no local acima indicado;
- 11.2.10. Substituir imediatamente o material impresso quando o erro for detectado;
- 11.2.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

12. FISCAL DO CONTRATO

Atuará na fiscalização da Ata de Registro de Preços os servidores: Gestor: Nadime Sassim Dahás, Matrícula: 139416. Fiscal I: Klaus Rhossard Seabra Guimarães, Matrícula: 112267. Fiscal II: Rodolfo Silva Marques, Matrícula: 69299.

13. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- a. Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;
- b. Atestar as notas fiscais;
- c. Encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- d. Notificação por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- e. Manter contato com o preposto/representante da contratada com visitas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Belém, 21 de junho de 2018

NADIME SASSIM DAHÁS
Coordenadora de Cerimonial

IMPRESSOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**LOTE 1: IMPRESSOS EM GERAL: Panfletos, Folders,
Livretos, Convites, Pastas, Cartão de visita, Adesivo e
Acabamento, cartazes em geral.**

Itens	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Impresso em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm X 24,5 cm; impressão 4 x 0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
2	Impresso em papel couchê brilho 170g, tamanho 30 cm X 21 cm; impressão 4x0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.350,00
3	Impresso em papel couchê brilho 170g; tamanho 42,00 cm x 30,00 cm; impressão 4X0.	2.000	R\$ 1,83	R\$ 3.650,00
4	Impresso em papel couchê brilho 180g; tamanho 43,50 cm x 42,50 cm; impressão 4x0.	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.750,00
5	Impresso em papel couchê brilho 250g; tamanho 59,50 cm x 39,50 cm; impressão 4X0.	5.000	R\$ 2,53	R\$ 12.625,00
6	Impresso em papel couchê brilho 150g; tamanho 30cm x 36cm (aberto), com uma dobra; com impressão 1x1	2.000	R\$ 3,00	R\$ 600,00
7	Papel A3, couchê 300g – impressão 4x0	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
8	Impresso em papel couchê 230g; tamanho 21 cm x 15cm; impressão 1 X 0	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
9	Impresso em papel telado 180g, tamanho de 28cm x 20cm (aberto), com uma dobra; impressão 1x1	2.500	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

10	Impresso em papel couchê brilho 230g; tamanho 30cm x 21 cm, com uma dobra; impressão 4x1	2.000	R\$ 1,78	R\$ 3.550,00
11	Impresso em papel couchê brilho 230g; tamanho 41,5cm x 20cm (aberto); com uma dobra; impressão 4x1	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
12	Impresso em papel couchê brilho 280g, tamanho 35 cm x 22,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4x4	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
13	Impresso em papel couchê 240g, tamanho 29 cm x 29,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4x1, com uma cor especial no anverso. Cinta com 8,5cm x 23cm, laminado e colorido	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
14	Impresso em papel telado 180g, tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra; impressão 1X1	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
15	Impresso em papel telado, 180g, tamanho 28cm x 20cm, com uma dobra.	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.850,00
16	Impresso em papel couchê brilho 250g, tamanho 20cm x 24,5cm (aberto), impressão 1X0.	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
17	Folder em papel couchê 240g, laminado; tamanho 42,5cm x 28cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4x4	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
18	Folder em papel couchê 180g, tamanho 30 x 21cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4x4	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

19	Livreto com capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm X 21 cm (aberto), com uma dobra e 08 páginas; capa com impressão 4x4 com acabamento plastificado. Miolo em papel couchê brilho 120g com impressão 1x1	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
20	Livreto com capa em papel couchê brilho 250g; tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra e 120 páginas; capa com impressão 4x0. Miolo em papel couchê 90g com impressão 1x1. Encadernação com 2 grampos.	2.000	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00
21	Livreto em formato A5 (fechado) com lombada / 70 pág. / Papel couchê fosco 90g impressão 4x4 (miolo) / papel couchê 300g impressão 1x0 em tinta especial dourada (capa).	5.000	R\$ 10,65	R\$ 53.250,00
22	Pasta canguru, em papel AP 240g: tamanho 47,8cm X 33cm (aberta), com uma dobra. Bolsa interna de 23,2cm X 12,7cm. Impressão 1X0.	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
23	Pasta em papel couchê brilho 240g, cor especial, tamanho 22cm X 32,5cm (fechado), com uma dobra. Bolsa no tamanho de 21,5cm X 13,5cm; impressão 1X0 (cor especial).	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.225,00
24	Pasta canguru, em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X11cm, com lombo de 0,80cm.	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.125,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

25	Pasta canguru, com a inscrição "Cerimonial" em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11 cm, com lombo de 0,80cm.	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
26	Pasta canguru, com a impressão do brasão do TJPA, em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11cm, com lombo de 0,80cm.	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.625,00
27	Cartão de visita, em papel linho 300, 90mm x 50mm, com impressão.	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
28	Cartão de visita, em papel couchê 300, 90mm x 50mm, com impressão.	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
29	Impresso em papel couchê fosco 145 g, tamanho 59,6cmx 42cm (A2); impressão em policromia.	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
30	Adesivo tamanho 4x4 cm com impressão 1x0 tinta especial dourada	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
31	Adesivo tamanho 4x4 cm com impressão 4x0	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
32	Acabamento: Aplicação de Verniz	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
33	Acabamento: Aplicação de laminação fosca	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
34	Acabamento: Faca Especial	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
35	Acabamento em relevo seco (motivo diverso).	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

LOTE 2: CARTÕES EM GERAL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Itens	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
36	Cartão com envelope: - Cartão em papel telado rugoso, branco, de 240 g, tamanho 175mm X 125mm, com impressão 1 X 0. - Envelope em papel couchê 150g, tamanho 180mm x 130mm (fechado) e 215mm x 265mm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	10.000	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
37	Cartão com envelope: - Cartão em papel telado rugoso 240g, tamanho 14,5cm X 11,5cm (aberto), com uma dobra. Impressão 1X0. - Envelope em papel telado rugoso 240g, tamanho 12,5cm X 8,2cm (fechado) e 16,5cm X 17,4 (aberto): faca e corte especial, sem impressão.	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
38	Cartão com envelope: - cartão em papel telado rugoso 240g, tamanho 17,5cm X 12,5cm, impressão 1X0; - Envelope em papel couchê 150g, tamanho 18cm X 12,5cm (fechado) e 21,5cm X 26,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
39	Cartão nominatas Impresso em papel couchê fosco 170g; tamanho 14cm X 10cm; impressão 1X0 (impressão em lote único).	10.000	R\$ 1,58	R\$ 15.750,00

LOTE 3: ENVELOPES

Itens	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
40	Envelope em papel couchê fosco 90g, tamanho 22,5cm X 16,5cm (fechado) e 42,5cm X 36,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

41	Envelope ofício, em papel AP 90g, tamanho 23cm X 11,8cm (fechado) e 27cm X 25,3cm (aberto), faca e corte especial, impressão 4X0.	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
42	Envelope em papel couchê fosco 170g, tamanho 30cm X 15cm (fechado) e 32,5cm X 46cm (aberto): faca e corte especial, sem impressão.	1.200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
43	Envelope em papel couchê fosco 230g, tamanho 24cm X 18,5cm (fechado) e 21,5cm X 49,2cm (aberto): faca e corte especial. Acabamento em laminação fosca; impressão chapada anverso e verso, mais uma cor especial no anverso.	1.200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
44	Envelope em papel AP 240g, tamanho 25cm X 21 cm (fechado) e 43,7cm X 30,2cm (aberto); faca e corte especial; impressão 1X0.	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.750,00
45	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 23cm X 19,5cm (fechado) e 27,7cm X 36,5cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
46	Envelope em papel couchê brilho 240g, faca e corte especial, acabamento em relevo seco (brasão do TJPA), tamanho 30cm X 23,4cm (fechado) e 26,5cm X 64cm (aberto), sem impressão.	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
47	Envelope saco (para diploma) em papel couchê 240g; tamanho 34cm X 24cm (fechado) e 50cm X 73,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão.	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

48	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 12,5cm X 8cm (fechado) e 16cm X 17cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.050,00
49	Envelope em papel color plus 180g, tamanho 24cm X 17cm (fechado) e 41,7cm X 29cm (aberto), faca e corte especial, sem impressão	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
50	Envelope em papel couchê fosco 240g, tamanho 35,5cm X 25,5cm (fechado) e 41,5cm X 53cm (aberto); faca e corte especial; impressão 1X0.	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
51	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 18cm X 12cm (fechado) e 25cm X 20cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	5.000	R\$ 1,43	R\$ 7.125,00
52	Envelope em papel linho telado branco 240g, tamanho 15,5cm X 10,5cm (fechado) e 25cm X 18cm (aberto); faca e corte especial; sem impressão.	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.625,00
53	Envelope saco, branco, em papel AP 90g, tamanho 26cm X 36cm (fechado), impressão 4X0.	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.625,00
54	Envelope saco, branco, em papel AP 90g, tamanho 24cm X 34cm (fechado), impressão 1 X1.	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
55	Envelope saco (para diploma) em papel couchê 240 g; tamanho 34 cm x 24 cm (fechado); faca e corte especial; impressão 4x0.	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
56	Envelope em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm X 24,5 cm; impressão 4 x 0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	diverso).			
57	Envelope saco, em cores, em papel AP 90g, tamanho 20cm X 28cm (fechado); impressão 4X1.	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
58	Envelope para impressos (diplomas / certificados) de tamanho A3 sem impressão, couchê 180g.	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.475,00
59	Envelope médio; tipo saco; dimensões de 34cm x 24cm, em papel craft natural 80g, com impressão 1x0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA).	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
60	Envelope grande, tipo saco; dimensões de 41 cm x 31, em papel craft natural 80g, com impressão 1x0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA).	5.000	R\$ 2,03	R\$ 10.125,00

LOTE 4: BLOCOS

Itens	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
61	Bloco com 25 folhas, tamanho 19,5cm X 14,5cm, com capa em papel couchê 240g, com impressão 1 X 0; miolo em papel AP 75g com impressão em uma cor, encadernado com espiral plástico, na cor preta.	5.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
62	Bloco para rascunho, tamanho 21 cm X 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, blocado, impressão 1 X 0, sem	5.000	R\$ 5,45	R\$ 27.250,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	espiral.			
63	Bloco para rascunho, tamanho 21 cm X 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, blocado, sem impressão.	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00

PORTARIA Nº 017 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2019, publicado no DOE Nº 33.771, de 02.01.2019, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº 2017/242777; R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 387 de 27.12.2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31.12.2018, que designou o servidor CARLOS CRISTIANO FERREIRA CARDOSO, Identidade Funcional nº 57234565/1 para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017 que entre si celebraram a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e o Governo do Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET, com o objetivo de promover a mútua cooperação com vistas à interligação de instituições e órgãos governamentais, estaduais e municipais através de uma infraestrutura de redes de comunicação de dados de longa distância baseadas em tecnologias inovadoras, conectadas ao backbone da RNP, para incentivar e fomentar a universalização do acesso à internet, a busca de soluções alternativas com base em dispositivos, meios de distribuição, modelos de uso coletivo, resultante da colaboração mútua que possibilitem estimular e incrementar a aplicação de novas tecnologias como fator de desenvolvimento do País.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 17 de janeiro de 2019. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY Secretário de Estado

Protocolo: 399865

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA - PRESI Nº.009, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
EMENTA: Nomear "ad referendum" Diretor de Projetos Especiais da PRODEPA.

O PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regulamento desta empresa; R E S O L V E: Art. 1º Nomear "ad referendum" LUIZ CARLOS HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Projetos Especiais da PRODEPA. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 21 de janeiro de 2019. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 400090

PORTARIA - PRESI Nº.007, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
EMENTA: Nomear "ad referendum" Diretor de Desenvolvimento de Sistemas da PRODEPA.

O PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regulamento desta empresa; R E S O L V E: Art. 1º Nomear "ad referendum" GUSTAVO BEZERRA DA COSTA, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Sistemas da PRODEPA. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 21 de janeiro de 2019. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 400068

PORTARIA - PRESI Nº.008, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
O PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regulamento desta empresa; R E S O L V E: Art. 1º Exonerar LEILA

RIODOSES DAHER SANTOS, Analista de Sistemas, matrícula 3246086, da Função Comissionada de Diretora de Projetos Especiais da PRODEPA. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 21 de janeiro de 2019. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 400108

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 356/2015-SEEL, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, PUBLICADA NO DOE Nº 33.005, DE 05/11/2015.

Onde se Lê: referente ao triênio de 2011 a 2014.

Leia-se: referente ao triênio de 2001 a 2004.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 15 DE JANEIRO DE 2019.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 399882

PORTARIA Nº 002/2019-SEEL, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, e art. nº 49 da Lei 5.810/94, e ainda o Processo nº 2018/573925;

RESOLVE:
REVOGAR, a partir 27/12/2018, a PORTARIA Nº. 01/2014-SEEL/PA, publicada no DOE nº. 32.558 de 09/01/2014, que designou o servidor ELBER JOSÉ OLIVEIRA MAIA, matrícula 54186051 para exercer a função de Gerente de Segurança do Estádio Olímpico do Pará - EOP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 15 DE JANEIRO DE 2019

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 399880

DEFENSORIA PÚBLICA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 031/19 - DPG EM, 16/01/2019.
Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Defensor Público BRUNO SILVA NUNES DE MORAES, matrícula 55589084/1, referente ao triênio 2010/2013, período 30/05/2019 a 28/06/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral

Protocolo: 399925

PORTARIA Nº 029/19 - DPG EM, 16/01/2019.
Conceder 60 dias de Licença Prêmio ao Defensor Público RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA, matrícula 55588725/1, referente ao triênio 2013/2016, período 01/05/2019 a 29/06/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral

Protocolo: 399926

PORTARIA Nº 030/19 - DPG EM, 16/01/2019.
Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora Pública DEUZIRENE MIRANDA BARBOSA, matrícula 5049849/2, referente ao triênio 2011/2014, período 31/05/2019 a 29/06/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral

Protocolo: 399929

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 028/2019-DP-GAB, DE 15/01/2019.
RESOLVE: DESIGNAR a Defensora Pública ADALGISA ROCHA CAMPOS, matrícula nº 80845843/1, para responder pela Coordenação do Núcleo Regional do Baixo Amazonas, desta Defensoria Pública do Estado do Pará, durante período de 20/11 a 19/12/2018, o qual corresponde ao afastamento de Licença Assistência do titular, FABIANO DE LIMA NARCISO, Matrícula: 57231640/1, conforme Laudo Médico Pericial nº 3930/2018, publicado pela PORTARIA Nº 806/2018-DPG de 30/11/2018, Doe nº 33.753 de 05/12/2018. Assegurados os efeitos financeiros. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se;
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 399980

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

AVISO DE LICITAÇÃO - republicação*
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/TJPA/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de reforma parcial do Fórum Cível da Capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Abertura: 06/02/2019, às 10 horas (horário local). As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3184 ou (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 17/01/2019. CPL do TJPA. *Aviso republicado para correção do objeto deste aviso.

Protocolo: 399872

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2016-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Trairão // CNPJ/MF 10.221.760/0001-82// Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, cujo objeto é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 3 (três) anos.// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência em mais 03 anos// Vigência do aditivo: Início em 16/01/2019 e término em 15/01/2022// Data da assinatura: 14/01/2019 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 398573

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 005/2019/TJPA - Pregão 051/2018/TJPA// Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de impressos gráficos em geral, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do edital. // Empresa: GRAFICA E EDITORA FERREIRA EIEL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.517.565/0001-55, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem Haroldo Veloso, nº.70 altos, Marambaia, CEP:66615-390, E-mail: atendimento@caspp@gmail.com// Vigência: início em 18/01/2019 e término em 18/01/2020// Dotação Orçamentária: 02.128.1418.8638, Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 18/01/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 399610